



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 24/2020

de 29 de janeiro

Sumário: O curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia da Escola Superior de Saúde de Santa Maria passa a denominar-se curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.

Sob proposta da Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora, entidade instituidora da Escola Superior de Saúde de Santa Maria;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 461/2003, de 3 de junho, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 7787/2014, de 16 de junho;

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do referido Regulamento;

Considerando o disposto no artigo 40.º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de abril, alterado pela Lei n.º 156/2015, de 16 de setembro;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º e nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro;

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração de denominação

O curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia da Escola Superior de Saúde de Santa Maria, aprovado pela Portaria n.º 461/2003, de 3 de junho, com alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7787/2014, de 16 de junho, passa a denominar-se curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.

Artigo 2.º

Caracterização, estrutura curricular e plano de estudos

A caracterização, estrutura curricular e plano de estudos do curso referido no artigo anterior passam a ter a redação constante do anexo à presente portaria.

Artigo 3.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Saúde de Santa Maria.

Artigo 4.º

Número máximo de alunos

1 — O número máximo de alunos a admitir anualmente não pode exceder os 35.

2 — A frequência global do curso não pode exceder, simultaneamente, 70 alunos.



Artigo 5.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano letivo de 2019-2020, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*, em 17 de janeiro de 2020.

ANEXO

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

Caracterização

- 1 — Instituição: Escola Superior de Saúde de Santa Maria.
- 2 — Curso: Pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.
- 3 — Diploma: Diploma de especialização em Enfermagem.
- 4 — Área científica e predominante do curso: Enfermagem.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do diploma: 120 ECTS.
- 6 — Duração normal do curso: 4 semestres.
- 7 — Estrutura Curricular:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	ENF CSOC	115	—
Ciências Sociais		5	—
<i>Total</i>		120	—

- 8 — Plano de estudos:

1.º Ano

1.º semestre/ 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
			(1)	(2)		
Enfermagem da Saúde Materna	ENF	1.º Semestre	504	T:48; TP:50; PL:85	18	
Enfermagem Especializada	ENF	1.º Semestre	112	T:37	4	
Ética e Deontologia	CSOC	1.º Semestre	56	T:19	2	
Gestão	CSOC	1.º Semestre	84	T:28	3	
Investigação	ENF	1.º Semestre	84	T:28	3	
Enfermagem Ginecológica	ENF	2.º Semestre	280	T:40; TP:43; PL:25	10	
Enfermagem Obstétrica	ENF	2.º Semestre	560	T:45; TP:55; PL:97	20	



2.º Ano

1.º semestre/ 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (1)	Contacto (2)		
Ensino Clínico em Planeamento Familiar e Pré-Concepcional.	ENF	1.º/2.º Semestre	140	E:100; OT:10; O:19*	5	As unidades curriculares definidas para os 1.º/2.º semestres do 2.º ano, por uma questão de operacionalização face às vagas aprovadas pelos locais de prática clínica, podem ter necessidade de ser operacionalizadas no 1.º ou no 2.º semestre, ou em ambos os semestres do 2.º ano (dependendo do número de estudantes).
Ensino Clínico em Vigilância do Climatério e Saúde Ginecológico.	ENF	1.º/2.º Semestre	140	E:100; OT:10; O:19*	5	
Ensino Clínico em Vigilância do Puerpério.	ENF	1.º/2.º Semestre	280	E:200; OT:20; O:34*	10	
Ensino Clínico em Vigilância do Trabalho de Parto, Parto e Pós-Parto e Pós-Parto Imediato.	ENF	1.º/2.º Semestre	840	E:600; OT:60; O:94*	30	
Ensino Clínico em Vigilância Pré-Natal.	ENF	1.º/2.º Semestre	280	E:200; OT:20; O:34*	10	

* Metodologia adotada com a designação de O (outra) — Relatório.

Notas

(1) Indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, na sua redação atual.

(2) Indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, com a seguinte correspondência: ensino teórico (T), ensino teórico-prático (TP), ensino prático e laboratorial (PL), estágio (E), orientação tutorial (OT), outra (O).

112938239